



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 440

00303

DATA
03/09/2008

PROPOSIÇÃO
Medida Provisória nº 440/2008

AUTOR

ARNALDO JARDIM - PPS/SP

Nº DO PRONTUÁRIO

TIPO

1 ☐ - SUPRESSIVA

2 ☒ - SUBSTITUTIVA

3 ☐ - MODIFICATIVA

4 ☐ - ADITIVA

5 ☐ SUBSTITUTIVA GLOBAL

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

PÁGINA
1 / 3

EMENDA SUBSTITUTIVA

Dê-se ao Art. 102 a seguinte redação:

"Art. 102. Fica estruturado o Plano de Carreira e Cargos da Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, composto pelas seguintes carreiras e cargos:

I - Carreira de Planejamento e Pesquisa do IPEA, composta pelo cargo de Técnico de Planejamento e Pesquisa, de nível superior, com atribuições voltadas às atividades de gestão governamental, nos aspectos relativos ao planejamento, à realização de pesquisas econômicas e sociais e à avaliação de ações governamentais para subsidiar a formulação de políticas públicas;

II – Carreira de Planejamento e Gestão Pública, composta do cargo de Técnico de Planejamento e Gestão Pública, de nível superior, com atribuições voltadas às atividades de gestão governamental, nos aspectos relativos ao planejamento e gestão institucional, comunicação e biblioteca;

III – Carreira de Suporte à Pesquisa, composta do cargo de Auxiliar Técnico de Pesquisa, de nível intermediário, com atribuições voltadas para o exercício de atividades de suporte técnico à pesquisa;

IV – Carreira de Suporte à Gestão, composta do cargo de Auxiliar Técnico de Gestão, de nível intermediário, com atribuições voltadas para o exercício de atividades de suporte administrativo;

V- demais cargos de nível superior e os cargos de nível intermediário integrantes do Quadro de Pessoal do IPEA.

PARLAMENTAR

ASSINATURA

Senado Federal

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 04/09/2008, às 11h40
/ estagiário





CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 03/09/2008	PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 440/2008			
AUTOR ARNALDO JARDIM - PPS/SP	Nº DO PRONTUÁRIO			
TIPO				
1 ☐ - SUPRESSIVA 2 ☒ - SUBSTITUTIVA 3 ☐ - MODIFICATIVA 4 ☐ - ADITIVA 5 ☐ SUBSTITUTIVA GLOBAL				
ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	PÁGINA 2 / 3

§1º- Os cargos a que se refere o **caput** são de provimento efetivo e regidos pela Lei nº 8.112, de 1990.

§ 2º As atribuições específicas dos cargos de que tratam os incisos I a IV deste artigo serão estabelecidas em Decreto.

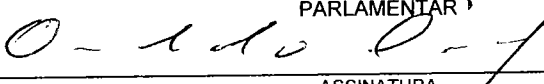
§ 3º Ficam mantidas as atribuições dos cargos referidos no inciso V.

§ 4º Os cargos de provimento efetivo de nível superior e intermediário regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, integrantes do Quadro de Pessoal do IPEA, cujas atribuições, requisitos de qualificação, escolaridade, habilitação profissional ou especialização exigidos para ingresso sejam idênticos ou essencialmente iguais ficam transpostos para os cargos do Plano de Carreiras e Cargos referido no caput, conforme estabelecido no Anexo XVIII, sendo que isso não representa, para qualquer efeito legal, inclusive para efeito de aposentadoria, descontinuidade em relação aos cargos e às atribuições desenvolvidas pelos seus titulares."

JUSTIFICATIVA

O IPEA fez durante o ano de 2007 um acordo com a SRH/MPOG em relação às carreiras e demais cargos que comporiam o plano de carreiras e cargos da instituição. Durante todo o ano de 2007 e grande parte do ano corrente a SRH declarou, durante as negociações salariais efetuadas com a AFIPEA, que o assunto já estaria resolvido, uma vez que havia um acordo entre as instituições. Tal acordo foi assinado entre a Diretoria do IPEA e o Secretário de Recursos Humanos, apresentando inclusive parecer jurídico

PARLAMENTAR	
ASSINATURA	





CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 03/09/2008	PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 440/2008
--------------------	---

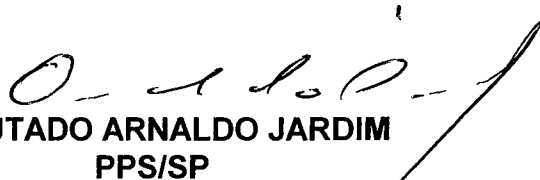
AUTOR ARNALDO JARDIM - PPS/SP	Nº DO PRONTUÁRIO
TIPO 1 ☐ - SUPRESSIVA 2 ☒ - SUBSTITUTIVA 3 ☐ - MODIFICATIVA 4 ☐ - ADITIVA 5 ☐ SUBSTITUTIVA GLOBAL	

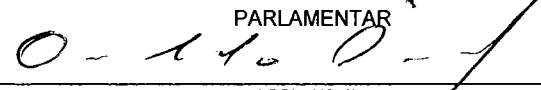
ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	PÁGINA 3 / 3
--------	-----------	--------	--------	-----------------

assinado e aprovado, conforme pode ser visto em anexo.

Durante o período de negociação, os servidores foram informados das alterações na carreira negociadas com o SRH, a questão do subsídio e etc, havendo uma ampla negociação e aprovação dos mesmos das medidas que seriam implementadas. Após a finalização do acordo salarial entre o Ciclo de Gestão e a SRH, houve a mudança de posição do Ministério do Planejamento, declarando-se, agora, totalmente contrário ao acordo anteriormente assinado e, posteriormente, minutando uma MP, que agora está sendo enviada ao Congresso (Medida Provisória nº 440), em que além de excluir grande número de cargos do IPEA da carreira, instituiu faixas salariais extremamente desvantajosas para os cargos excluídos. O IPEA passa por um momento de grandes mudanças de gestão com o objetivo de fortalecer e ampliar sua participação e sua efetividade no âmbito do governo. Tais reformas, algumas verdadeiras revoluções, demandam sinergia entre a instituição e os servidores: as propostas de alteração tornarão o ambiente muito mais difícil de ser adaptado às necessidades do órgão. Os custos diferenciais são, nas palavras do próprio Ministério do Planejamento, residuais, não se justificando em termos orçamentários, técnicos, táticos ou políticos que se deixe de honrar os compromissos anteriormente assumidos. Em função disso, a fim de adequar o texto da MP ao acordo feito pelas instituições (IPEA e SRH), propomos as emendas abaixo.

Sala da Comissão, em de setembro de 2008


DEPUTADO ARNALDO JARDIM
PPS/SP

PARLAMENTAR  ASSINATURA

